



^ Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	10/12/2024 12:15

Fundamentação

Haja vista que a exigência editalícia, no item 9.7, determina que "Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" e que a mesma foi cumprida, pois como bem expressado no dispositivo legal, a exigência é de que o licitante declare que mantém a reserva de cargos para atender àquele grupo de pessoas especiais e não que efetivamente tenha as contratações, reservadas, em curso e a recorrida apresentou essa declaração tempestivamente, a conclusão é de que a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA atendeu à exigência do item 9.7 do Edital de Licitação, destarte, esse pregoeiro não acata as razões recursais apresentadas e ratifica a habilitação da recorrida.

^ Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	24/12/2024 13:20

Fundamentação

Decisão ACOLHO o parecer elaborado pela Assessora Técnica-Jurídica da Secretaria-Geral da EMERJ, Dra. Helga Teixeira Pitthan Espindola, corroborado pela Ilustríssima Secretária-Geral, Gabriela da Silva Rafael Carneiro, e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, e, por consequência, HOMOLOGO o Pregão nº 90003/2024, visando a contratação de prestação de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento visando ao atendimento das demandas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, no valor total de R\$ 756.117,60 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), (documentos eletrônicos 9315446 e 9319846). ADJUDICO o objeto à licitante vencedora, sociedade empresária SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., (CNPJ nº 07.432.517/0001-07). Proceda-se à contratação com a lavratura do competente termo de contrato. Para tanto, ORDENO a respectiva despesa, procedendo-se ao concernente EMPENHO, na forma do inciso I do Art. 1º do Ato Executivo TJERJ nº 70/2023. AUTORIZO o lançamento do presente ato no Sistema Compras.gov-SIASG. PUBLIQUE-SE. Encaminhem-se o presente procedimento ao DEADM, para as medidas de sua esfera de atribuições. Rio de Janeiro, na data da assinatura digital. Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO Diretor-Geral da EMERJ